

Adenda n.º I ao Regulamento de Organização e Funcionamento do CIPER

Preâmbulo

É aditado ao Regulamento de Organização e Funcionamento (20 de novembro de 2025) um novo capítulo com a seguinte redação:

Capítulo I – Disposições gerais

Artigo 1.º – Objeto

A presente adenda regula a atribuição dos títulos de Membro Honorário e Membro Emérito do CIPER, bem como os respetivos direitos, deveres e procedimento de atribuição.

Artigo 2.º – Natureza dos títulos

- 1) Os títulos de Membro Honorário e Membro Emérito do CIPER têm natureza honorífica, não implicam vínculo contratual, direitos eleitorais nem integração nem integração nas métricas de avaliação institucional.
- 2) Os títulos de Membro Honorário e de Membro Emérito distinguem-se das categorias de Investigador Integrado e de Investigador Colaborador previstas no Regulamento de Organização e Funcionamento do CIPER, designadamente no seu Capítulo II, Artigo 10.º.

Capítulo II – Membros Honorários

Artigo 3.º – Definição e natureza do título

- 1) O título de Membro Honorário pode ser atribuído a individualidades externas que tenham contribuído de forma particularmente relevante para o prestígio científico, para o desenvolvimento de colaborações científicas internacionais ou para a consolidação estratégica do CIPER.
- 2) O estatuto tem natureza honorífica e pode exercer funções consultivas.

Artigo 4.º – Critérios de elegibilidade

- 1) A atribuição do título baseia-se numa avaliação global do mérito científico do candidato.
- 2) Para efeitos do número anterior, consideram-se cumulativamente as seguintes dimensões:
 - a) Excelência científica internacional, devendo o candidato cumprir pelo menos dois dos seguintes indicadores:

- i) Pelo menos 100 publicações científicas indexadas, em temas relevantes para a missão do CIPER;
- ii) Coordenação de, pelo menos, 2 projetos competitivos internacionais, convergentes com a missão do CIPER;
- iii) Participação em corpos editoriais de revistas internacionais indexadas, relevantes para o CIPER;
- iv) Liderança científica em redes internacionais de investigação;
- b) Colaboração científica com o CIPER, devendo o candidato cumprir pelo menos um dos seguintes critérios:
 - i) Pelo menos 5 publicações científicas conjuntas com membros integrados do CIPER;
 - ii) Participação em projetos de investigação em parceria com o CIPER;
 - iii) Participação comprovada e continuada em atividades científicas do CIPER;
- c) Reconhecimento académico ou institucional, devendo o candidato cumprir pelo menos um dos seguintes critérios:
 - i) Prémios científicos relevantes;
 - ii) Posições de liderança em associações científicas internacionais;
 - iii) Participação em painéis internacionais de avaliação científica.

Capítulo III – Membros Eméritos

Artigo 5.º – Definição e natureza do título

O título de Membro Emérito destina-se a reconhecer investigadores do CIPER que tenham prestado contributo científico particularmente relevante ao longo da sua carreira, após a aposentação ou cessação de funções enquanto membro integrado.

Artigo 6.º – Critérios de elegibilidade

- 1) A atribuição do título baseia-se numa avaliação global do mérito científico do candidato.
- 2) Para efeitos do número anterior, consideram-se cumulativamente as seguintes dimensões:
 - a) Integração prolongada no CIPER:
 - i) Pelo menos 15 anos como membro integrado;
 - b) Produção científica relevante, devendo o candidato cumprir pelo menos dois dos seguintes indicadores:
 - i) Publicações relevantes para o reconhecimento do CIPER;
 - ii) Coordenação ou participação relevante em, pelo menos, 3 projetos competitivos;

- iii) Orientação concluída de, pelo menos, 10 teses de doutoramento;
- c) Contributo institucional, devendo o candidato cumprir pelo menos 2 dos seguintes critérios:
 - i) Coordenação do CIPER;
 - ii) Coordenação de grupo de investigação do CIPER;
 - iii) Exercício de cargos de gestão científica no CIPER;
 - iv) Criação ou consolidação de linhas de investigação.

Capítulo IV – Procedimento de atribuição

Artigo 7.º – Proposta

- 1) A proposta de atribuição pode ser apresentada pelo Coordenador do CIPER ou, em alternativa, por um coordenador de grupo de investigação acompanhado por, pelo menos, um membro integrado de cada um dos restantes grupos de investigação.
- 2) A proposta deve incluir curriculum vitae atualizado, fundamentação científica e demonstração do cumprimento dos critérios definidos na presente adenda.

Artigo 8.º – Avaliação e decisão

- 1) As propostas são avaliadas pelo Conselho Científico do CIPER.
- 2) A atribuição do título requer maioria qualificada de dois terços dos membros presentes com direito de voto.
- 3) A decisão deve ser devidamente fundamentada, registada em ata e publicada nos meios institucionais do CIPER.

Capítulo V – Regime aplicável

Artigo 9.º – Direitos

- 1) Os Membros Honorários e Eméritos podem utilizar o título em associação ao CIPER, participar de atividades científicas do CIPER e integrar conselhos consultivos científicos.
- 2) Os Membros Eméritos podem ainda participar em projetos científicos e orientar estudantes de pós-graduação, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 10.º – Deveres

Os Membros Honorários e Eméritos devem contribuir para o prestígio científico e institucional do CIPER.

Artigo 11.º – Suspensão e perda do estatuto

- 1) O estatuto pode ser suspenso ou revogado pelo Conselho Científico do CIPER, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente:
 - a) Violação grave de princípios éticos ou científicos;
 - b) Comportamento que prejudique o prestígio institucional do CIPER;
 - c) Condenação judicial por infrações incompatíveis com a atividade científica.
- 2) A decisão requer maioria qualificada de dois terços dos membros presentes com direito de voto, após audiência prévia do interessado.

Capítulo VI – Disposições finais

Artigo 12.º – Limites

- 1) O número de Membros Honorários não deve exceder 10% do total de membros integrados da Unidade.
- 2) O número de Membros Eméritos deve manter carácter excecional e devidamente fundamentado.

Artigo 13.º – Entrada em vigor

A presente adenda entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho Científico do CIPER de 8 de abril de 2026.

Anexo I – Modelo de formulário de proposta de atribuição de estatuto

1. Identificação

Tipo de estatuto:

☐ Membro Honorário

☐ Membro Emérito

Nome do candidato:

Instituição de afiliação:

Proponente(s):

2. Fundamentação da proposta (máx. 500 palavras)

3. Síntese do percurso científico (máx. 500 palavras)

4. Avaliação dos critérios de elegibilidade

4.1 Membros Honorários

A) Excelência científica internacional (assinalar pelo menos dois)

☐ ≥ 100 publicações científicas indexadas | Lista:

☐ ≥ 2 projetos competitivos internacionais (coordenação) | Lista:

☐ Participação em corpos editoriais | Revistas:

☐ Liderança em redes internacionais | Descrição:

B) Colaboração científica com o CIPER (assinalar pelo menos um)

☐ ≥ 5 publicações conjuntas | Número:

☐ Participação em projetos com o CIPER | Projetos:

☐ Participação regular em atividades | Descrição:

C) Reconhecimento académico ou institucional (assinalar pelo menos um)

☐ Prémios científicos relevantes | Lista:

☐ Liderança em associações científicas | Funções:

☐ Participação em painéis internacionais | Painéis:

4.2 Membros Eméritos

A) Integração prolongada no CIPER

☐ ≥ 15 anos como membro integrado | Número de anos:

B) Produção científica relevante (assinalar pelo menos dois)

☐ Publicações científicas relevantes para o reconhecimento do CIPER | Lista e justificação:

☐ ≥ 3 projetos competitivos | Projetos:

☐ ≥ 10 teses de doutoramento | Lista:

C) Contributo institucional (assinalar pelo menos dois)

☐ Coordenação do CIPER | Período:

☐ Coordenação de grupo | Grupo e período:

☐ Cargos de gestão científica | Funções:

☐ Linhas de investigação | Descrição:

5. Síntese de cumprimento dos critérios

☐ Cumpre critérios mínimos

☐ Não cumpre critérios mínimos (justificar)

Justificação:

6. Declaração

Declaro que a informação apresentada é correta e verificável.

Assinatura(s):

Data: